



EDITAL Nº 061/2015

SÉTIMA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA
MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 1º/2015

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 01, de 05 de janeiro de 2015 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE e o Edital UFAM nº 003/2015, de 08 de janeiro de 2015, torna público que os candidatos classificados no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU 1º/2015, para ingresso no 2º semestre de 2015, no campus de Manaus, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A UFAM se reserva ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **10 (DEZ)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo I constante deste edital.
- 1.1 Os candidatos convocados e classificados além do limite de vagas só farão jus a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, **ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.**
- 1.2 O Anexo II deste Edital foi organizado obedecendo à classificação da Lista de Espera SISU 1º/2015 e observando que para os cursos onde:
 - 1.2.1 candidatos, convocados conforme Anexo II do Edital de Matrícula no 059/2015, se apresentaram para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último **matriculado** na sexta chamada da lista de espera SISU 1º/2015, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no Anexo I deste Edital.
 - 1.2.2 nenhum candidato, convocado conforme Anexo II do Edital de matrícula no 059/2015, se apresentou para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao **último convocado** na sexta chamada da lista de espera SISU 1º/2015, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no Anexo I deste Edital.

DA RESERVA DE VAGAS

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2014, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II deste edital;
 - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas



DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá, impreterivelmente, no dia **10 de setembro de 2015, (quinta-feira)** apresentar-se na data, local e horário **especificados no Anexo I deste Edital**, munido dos seguintes documentos:
 - 3.1. Candidato optante pela modalidade **ampla concorrência**:
 - I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia ou **cópia autenticada**), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
 - II. Cédula de identidade (original e fotocópia ou **cópia autenticada**) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
 - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia ou **cópia autenticada**);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
 - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
 - 3.2. Candidato optante pela modalidade de **reserva de vagas**, além dos documentos listados no subitem 4.1 de I a V, os que seguem:
 - I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
4. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **não poderá efetivar sua matrícula institucional**.
5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens **4.1** ou **4.2**, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na primeira chamada da lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.
6. O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado, ou acompanhado do seu genitor (Pai ou Mãe).
7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
 - a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
 - b) ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;
 - c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO).
8. O candidato classificado no SISU 1º/2015 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....



Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, **ocupar uma vaga em outra instituição pública** de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na [Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009](#).
9. O candidato **com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM** que for classificado no SISU 1º/2015, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
10. O candidato referido no item 10. que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
11. O candidato classificado no SISU 1º/2015 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC2015 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

12. A Universidade Federal do Amazonas – UFAM, tendo em vista as vagas não preenchidas (vagas remanescentes) nos cursos de graduação do Campus de Manaus, após a conclusão da chamada regular (chamada única) do **SISU 1º/2015**, através da PROEG, lançará chamadas públicas em conformidade com o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
13. Os candidatos integrantes da **Sétima Chamada da Lista de Espera**, conforme **Anexo II**, serão chamados **por dia/curso/horário** de acordo com o número de vagas disponíveis e na ordem de prioridade, conforme a Lista de Espera do SISU 1º/2015, levando em conta apenas a nota do candidato obtida no ENEM 2014, não levando em consideração nenhuma modificação nesta nota.
14. Não haverá em hipótese alguma matrícula além do limite de vagas ofertadas para o presente processo de seleção.
15. A Universidade Federal do Amazonas não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos ou indenizações de despesas de qualquer natureza decorrentes de deslocamento de candidatos de outros Estados/Municípios por ocasião deste processo de matrícula institucional.
16. Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pelo SISU, no dia 11 de fevereiro de 2015, onde os candidatos confirmaram sua participação na lista de espera que foi disponibilizada nos endereços eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.proeg.edu.br obedecendo a ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos neste edital, observando-se os seguintes grupos:

Grupo I – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

Grupo II – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

Grupo III – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

Grupo IV – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.

Grupo V – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.



17. A Lista de Espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU/2014 para o curso escolhido, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
18. No Anexo I as siglas **PPI1**, **PPI2**, **NDC1**, **NDC2** e **AC** significam:
- PPI1** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo I**;
- NDC1** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo II**;
- PPI2** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo III**;
- NDC2** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo IV**;
- AC** = Candidato que optou por concorrer às vagas de ampla concorrência e foi classificado dentro do **Grupo V**.
19. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no **Anexo I deste Edital**, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br
21. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
22. A matrícula automática ocorre somente no primeiro período do curso.
23. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.
24. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no ato da matrícula institucional.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br.

Manaus, 04 de setembro de 2015.

Lucidio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



A N E X O I - EDITAL N º 061/2015
SÉTIMA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA
MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 1º/2015

Local: Coordenação de Orientação Acadêmica
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, Setor Norte
Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Coroado,

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Capital**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
DIA DE MATRÍCULA 10 DE SETEMBRO DE 2015 (QUINTA-FEIRA)										
Horário de entrada de 08h00 as 09h00										
1.	FISIOTERAPIA	IB08	VESP./NOTURNO	BACHARELADO	01	----	----	----	----	01
2.	MEDICINA	FS02	DIURNO	BACHARELADO	01	----	----	----	----	01
TOTAL					02	----	----	----	----	----



ANEXO II - EDITAL N º 061/2015

SÉTIMA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 1º/2015

CAPITAL

Nº	COD. CURSO	CURSO	NUM. INSCRICAO	NOME	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA INSCRICAO	AÇÃO AFIRMATIVA CONVOCAÇÃO
1.	IB08	FISIOTERAPIA	10892001	MONICA MARTINS ABREU	610.69	AC	AC
2.	IB08	FISIOTERAPIA	8016510	LUANA MARQUES HAGGE	608.24	AC	AC
3.	IB08	FISIOTERAPIA	11088420	ELIZABETH GOMES DA COSTA	607.59	AC	AC
4.	IB08	FISIOTERAPIA	11326954	SAMIA GAMA DOS SANTOS	607.06	AC	AC
5.	IB08	FISIOTERAPIA	15282933	JOICE MEIRE XIMENES VERAS MUGARTE	602.18	AC	AC
6.	IB08	FISIOTERAPIA	14102029	HELEN SALGADO AMARAL	600.25	AC	AC
7.	IB08	FISIOTERAPIA	8363942	CARLILSON SARAIVA DOS REIS	599.14	AC	AC
8.	IB08	FISIOTERAPIA	14820007	CRISTINA PERIN	598.69	AC	AC
9.	IB08	FISIOTERAPIA	6290062	KEMELLA ARIELE ROCHA CORREA	597.89	AC	AC
10.	IB08	FISIOTERAPIA	5775456	AMARILIS FERNANDES DE MOURA	594.06	AC	AC
11.	FS02	MEDICINA	11054419	LETICIA YUKARI OKADA	763.89	AC	AC
12.	FS02	MEDICINA	14895013	CHRISTIAN HENRIQUE DE CARVALHO ADAMY	763.84	AC	AC
13.	FS02	MEDICINA	14115607	VITOR BRUMATO FACHINI	763.66	AC	AC
14.	FS02	MEDICINA	6544841	JOAO FELIPE SERRAO DA SILVEIRA DE SOUZA	763.59	AC	AC
15.	FS02	MEDICINA	11631594	LEANDRO NEGRELLI	763.4	AC	AC
16.	FS02	MEDICINA	7923471	PEDRO HENRIQUE PAES SCOTT E SILVA	763.33	AC	AC
17.	FS02	MEDICINA	14062341	ARTHUR RODRIGUES MEDEIROS	763.08	AC	AC
18.	FS02	MEDICINA	12444451	MARCELO BARBOSA DAMASCENO	762.88	AC	AC
19.	FS02	MEDICINA	10750255	LARISSA MELO LADEIRA	762.65	AC	AC
20.	FS02	MEDICINA	11560878	RAISSA PIRES DE MEDEIROS	762.59	AC	AC